

# JUSTIÇA AMBIENTAL E PRODUÇÃO DO ESPAÇO NOS JOGOS RIO 2016: O PARADOXO DO GOLFE OLÍMPICO<sup>1</sup>

## ENVIRONMENTAL JUSTICE AND PRODUCTION OF SPACE IN RIO DE JANEIRO 2016 SUMMER GAMES: THE GOLF PARADOX

Gilmar Mascarenhas<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Correspondência para: Gilmar Mascarenhas (gilmasc2001@yahoo.com.br)

doi: 10.12957/geouerj.2018.32541

Recebido em: 30 jan. 2018 | Aceito em: 11 abr. 2018



### RESUMO

Considerando a consagração mundial do modelo de desenvolvimento sustentável e sua incorporação, pelo sistema olímpico, nas últimas duas décadas, temos procurado verificar em que medida os Jogos Olímpicos tem alcançado êxito neste campo. Nas atuais condições, pode um grande evento esportivo contribuir na construção de justiça ambiental? Averiguamos o grau de coerência entre os princípios de sustentabilidade explicitamente contidos no Projeto olímpico Rio 2016, e seus efetivos resultados em termos de legado para a cidade. Consideramos o caso específico do golfe nos Jogos Rio 2016, modalidade esportiva criticada pelos ambientalistas e com alto grau de articulação com o capital imobiliário, para refletir sobre os limites e contradições da retórica ambiental do sistema olímpico, sobretudo em cidades geridas por tendências neoliberais, como o Rio de Janeiro de nossos dias.

**Palavras-chave:** produção do espaço – justiça ambiental – Rio de Janeiro – Jogos Olímpicos – Golfe.

### ABSTRACT

*Considering the worldwide consecration of the sustainable development model and its incorporation by the Olympic system over the last two decades, we have sought to verify if the Olympic Games has achieved success in this field. Under current conditions, can sports mega-events contribute to the construction of environmental justice? We assess the degree of coherence between the principles of sustainability explicitly contained in the Rio 2016 Olympic Project and its effective results in terms of legacy for the city. We consider the specific case of golf, sport criticized by environmentalists and highly connected with real estate, to reflect on the limits and contradictions of the environmental rhetoric of the Olympic system, especially in cities managed by neoliberal trends, such as Rio de Janeiro nowadays.*

**Keywords:** Production of space – Environmental justice – Rio de Janeiro – Olympic Games – Golf.

### INTRODUÇÃO

Após sete anos de intensos preparativos, a cidade do Rio de Janeiro acolheu, em 2016, um evento de grande repercussão global: a primeira edição sul-americana dos Jogos Olímpicos de Verão. No bojo de uma inédita coalizão de forças envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), foram investidos em torno de quarenta bilhões de reais e uma nova paisagem urbana emergiu bem

<sup>1</sup> Pesquisa realizada com auxílio da FAPERJ (Programa Prociência) e do Ministério do Esporte (Rede CEDES) em projetos sobre política urbana e legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016.

como todo um rearranjo da estrutura interna da cidade. Este artigo insere-se em projeto de investigação que busca analisar o legado deste grande evento para mulheres e homens que vivem e trabalham na segunda maior metrópole nacional, bem como, numa perspectiva mais ampla, abrir novos horizontes de reflexão sobre o papel dos esportes na produção do espaço.

Considerando a consagração mundial do modelo de desenvolvimento sustentável, e de sua aclamada incorporação pelo sistema olímpico nas últimas duas décadas, temos procurado verificar em que medida os Jogos Olímpicos tem conseguido se enquadrar nesta perspectiva. Cabe nesse momento averiguar, a luz dos fatos, o grau de coerência entre os princípios de sustentabilidade explicitamente contidos no Projeto olímpico Rio 2016, e seus efetivos resultados em termos de legado para a cidade. Em outras palavras, indagamos em que medida a estratégia de “ambientalização” (ACSERALD, 2004) do movimento olímpico superaria o mero plano da retórica ou da “solução discursiva”. Para melhor aferir os resultados, tomamos como matriz filosófico-conceitual os princípios gerais do movimento internacional por Justiça Ambiental.

Por Justiça Ambiental entende-se basicamente a vinculação visceral, ao debate ambientalista, das questões relacionadas à democracia e desigualdade social, ampliando assim o leque e a visibilidade dos “conflitos ambientais”. Implica verificar como distribuem-se no território as distintas formas de apropriação dos recursos ambientais e como estas práticas afetam direitos humanos básicos. Implica abrir o debate político, estimular práticas autônomas e propor novas formas de uso dos recursos naturais visando reduzir os índices de desigualdade social, nela inserindo, quando possível, o combate ao racismo, ao machismo e a outras formas de dominação. Nas palavras de Acserald (2010, p. 108) a Justiça Ambiental

Exprime um movimento de ressignificação da questão ambiental. Ela resulta de uma apropriação singular da temática do meio ambiente por dinâmicas sociopolíticas tradicionalmente envolvidas com a construção da justiça social. Esse processo de ressignificação está associado a uma reconstituição das arenas onde se dão os embates sociais pela construção dos futuros possíveis.

Todavia, o prometido casamento do olimpismo com pautas e aspirações que se aproximam dos princípios da Justiça Ambiental tem revelado imensos problemas e contradições. Desde o final dos anos 1980, e de forma crescente, cada edição dos Jogos Olímpicos tem promovido grandes intervenções no espaço urbano, mobilizando poderosos e diversos agentes, públicos e privados. Ao mesmo tempo em que atraem recursos e investimentos, tais eventos mobilizam capital simbólico e geram focos de resistência social. O progressivo agigantamento deste evento e sua capacidade de intervir até mesmo nos mecanismos regulatórios da cidade-sede nos permitem remeter à noção de produção do espaço, tomada aqui como o movimento coletivo, dialético e contraditório, empreendido pelos sujeitos sociais concretos em diversas escalas, de produção de racionalidades, de representações e das condições materiais da existência (LEVBVRE, 1998; HARVEY, 2005; CARLOS, 2011). Pela magnitude alcançada, entendemos que os jogos olímpicos participam e alimentam, com efeito, os mecanismos e conteúdos gerais de produção do espaço urbano.

Em cada cidade em que são realizados, os megaeventos esportivos inserem-se nos mecanismos dominantes de produção do espaço e tendem a potencializá-los, pela recorrente articulação direta com agentes hegemônicos. No caso do Rio de Janeiro, cidade que desde os anos noventa adotou um modelo empreendedorista e “market-friendly” de gestão (VAINER, 2000), o projeto olímpico tenderia mesmo a assumir feições nitidamente neoliberais. Em 1996, quando se discutia a candidatura Rio 2004, acolhemos a sugestão dos consultores catalães de concentrar o evento na Ilha do Fundão, e assim reduzir significativamente os custos e ampliar os benefícios sociais (MASCARENHAS, 2012; 2016). Mas nos dois projetos seguintes (Rio 2012 e Rio 2016), prevaleceu a lógica de cidade reinante, e assim elegemos a Barra da Tijuca, aspirante a nova centralidade na metrópole e principal eixo de expansão imobiliária de médio e alto padrão do Rio de Janeiro, como lugar preferencial para acolher os Jogos Olímpicos (BIENENSTEIN et al, 2012).

Segundo Oliveira (2015, p. 182), em sua premiada pesquisa, não foi o estudo técnico elaborado pela Fundação Getúlio Vargas o responsável pela escolha da Barra da Tijuca, mas sim a estratégia política previamente traçada pelos principais mentores do evento, o presidente do Comitê Olímpico Brasileiro Carlos Nuzman e o prefeito carioca César Maia. Tal opção locacional, além de acelerar o avanço do

setor imobiliário e de toda uma concepção urbanística mundialmente já superada, baseada no automóvel particular, favoreceu grandes agentes privados atuantes na região e promoveu degradação ambiental, com destaque para a construção do novo Campo de Golfe.

A despeito de ampla contestação de ativistas ambientais, o Campo de Golfe Olímpico foi construído em plena área de proteção ambiental, a Reserva de Marapendi. O projeto envolveu explícitos interesses privados do setor imobiliário, com a construção de gigantesco empreendimento favorecido por súbita alteração das normas urbanísticas no local. Trata-se de um paradoxo, considerando a persistente retórica ambientalista do Comitê Olímpico Internacional e dos próprios organizadores da Rio 2016.

Ao lado do fracassado projeto de despoluição da Baía de Guanabara, considerada a principal promessa ambiental de legado dos Jogos (MASCARENHAS et al, 2017), a destruição de uma área natural protegida para construção do Campo de Golfe expõe os limites severos de implantação de políticas de Justiça Ambiental no contexto da cidade neoliberal. A cidade máquina do crescimento, de que nos falam Logan e Molotch (1990), sobretudo inserida em contexto brasileiro “neodesenvolvimentista”, impôs seu avassalador *modus operandi* sobre aspirações éticas que buscam uma cidade social e ambientalmente mais justa.

Debruçando-se sobre tais questões, este artigo visa contribuir na problematização dos seguintes questionamentos mais gerais: em que medida um grande evento esportivo pode contribuir na construção de novos cenários de justiça ambiental? Qual tem sido a eficácia do ideário do desenvolvimento sustentável nos Jogos Olímpicos? Quais mecanismos e impasses produziram o reconhecido fracasso do legado ambiental dos Jogos Rio 2016? E finalmente a questão central deste artigo: como o golfe se relaciona com o meio ambiente e em que medida a adoção desta modalidade nos Jogos Rio 2016 afetou os níveis e padrões de Justiça Ambiental presentes na cidade?

Subjacente a tais questionamentos, inquieta-nos a forma como os agentes organizadores do evento, em articulação com os gestores da cidade, “resolveram” a reintrodução o golfe no programa olímpico: contribuíram para melhorar a qualidade de vida urbana? Corresponderam às promessas e à retórica da

sustentabilidade inscritas no movimento olímpico e no Projeto Rio 2016? Em outras palavras: qual o impacto desta decisão locacional na cidade e que agentes e interesses estiveram envolvidos?

O texto se divide em três momentos. Primeiramente, empreendemos uma reflexão ousada, ainda que breve e panorâmica, sobre a pouco estudada relação entre esporte, natureza e ecologia. Afinal, em que medida o campo esportivo se entrelaça com o meio natural e como pode dialogar com o movimento ambientalista? Acreditamos que esta parte do artigo ajuda a balizar a segunda parte, quando apresentamos o golfe, sua evolução e espacialidade. Argumentaremos que o golfe, enquanto esporte moderno, se espacializa como movimento de apropriação e conquista da natureza, e que mais tarde, assumindo nova configuração, se associa ao urbanismo modernista e com a máquina do crescimento urbano para multiplicar os campos de golfe pelo mundo, gerando focos de injustiça ambiental. Na terceira e última parte, mergulhamos no caso empírico dos Jogos 2016, buscando apresentar elementos que sustentem nossa hipótese central: a reintrodução do golfe no programa olímpico, no contexto de uma lógica neoliberal de produção do espaço urbano, está em contradição com a retórica ambientalista do olimpismo e representa mais um dos muitos entraves para que esta retórica se consubstancie em projetos urbanos efetivamente comprometidos com a Justiça Ambiental.

### **Esporte, natureza, ecologia: premissas básicas**

Poucos domínios do social apresentam-se tão banais e ao mesmo tempo tão complexos quanto o esporte. Sua onipresença midiática no mundo contemporâneo torna tal universo deveras familiar para a maioria das pessoas. Todavia, é justamente esta presença em nosso cotidiano de consumo massivo o fator que tende a reduzir o entendimento do fenômeno e a esconder seus mais profundos significados. Podemos dizer que miramos a ponta reluzente do iceberg e não enxergamos a face oculta (e sombria) desta lua, exceto quando as denúncias de corrupção tomam o lugar do festivo noticiário habitual dos grandes feitos atléticos.

Sport é uma palavra de origem inglesa, que aparece pela primeira vez no dicionário Oxford, no século XV. Terminologia que se espalhou pelo mundo, sobretudo no século XIX, no contexto do imperialismo

britânico, sendo a Inglaterra o berço de muitos dos esportes modernos. Conforme o velho dicionário, prevalecia o significado lúdico, do uso de habilidades corporais para diversão. Havia eventualmente o ato de competir, mas de forma branda, alegre e não obcecada pelo triunfo, como ocorre em nossos dias, no âmbito do altamente mercantilizado esporte de alto rendimento.

Há muitas possíveis definições para o esporte, e praticamente nenhum consenso no âmbito acadêmico. Segundo Christian Pociello (1995), o fenômeno esportivo escapa plenamente de uma definição unívoca, o que reflete a diversidade e mutabilidade do universo de ações que este envolve. Num primeiro momento, podemos tomá-lo como “prática corporal institucionalizada”, ao lado de outras práticas sociais congêneres como a dança e a ginástica. A condição institucional é essencial, pois separa o esporte de um amplo e incontornável conjunto de atividades físicas e recreativas que podemos generalizar como “jogos”, por sua natureza lúdica e informal, cujas “regras” não estão documentadas, sendo mantidas pelo costume, tampouco geridas por uma entidade burocrática. Num segundo momento, para diferenciá-lo um pouco mais, podemos propor ser o esporte um conjunto de práticas corporais fundadas no adestramento e aperfeiçoamento constante de habilidades motoras, de natureza competitiva, visando alcançar determinados objetivos nos marcos de um quadro estável de regras que estabelecem as circunstâncias do jogo (BARBANTI, 2006). A existência de objetivos de natureza competitiva demarca certo distanciamento da dança e da ginástica, por exemplo. Todavia, permanece bastante tênue a linha que separa todos estes domínios da prática corporal.

Para a geografia, o que efetivamente interessa reter numa possível conceituação do esporte é a necessidade imprescindível da existência de determinadas “circunstâncias” para a sua realização. Em outras palavras, as regras que especificamente definem exigências materiais para cada modalidade, e nestas exigências se insere a espacialidade da prática esportiva. Entendemos aqui a espacialidade como o conjunto de atributos espaciais, envolvendo, dentre outros elementos, as tendências locacionais inerentes à prática e a conformação de um substrato físico-espacial fundamental para se exercer a atividade esportiva. Nesse sentido, há esportes terrestres, marítimos e aéreos, segundo a natureza de suas regras. Os esportes terrestres, em geral, configuram espaços rigidamente demarcados, como quadras, campos, pistas de corrida, etc. Dentre as modalidades aquáticas, o remo e a natação

demarcam “raias” para delimitar o percurso dos competidores. Em suma, a prática esportiva, por definição, requer uma espacialidade específica para cada modalidade, produzindo objetos geográficos próprios (estádios, ginásios, hipódromos) que no conjunto formam aquilo que o geógrafo britânico John Bale (1994) denominou “sporstcape” (paisagem esportiva).

Outrossim, as vinculações do esporte com o meio natural vêm de tempos remotos. O sociólogo alemão Norbert Elias (1985) sugeriu que os esportes modernos são muitas vezes herdeiros de antigas tradições lúdicas (consagradas na literatura como folkgames), que sofreram uma progressiva esportivização no âmbito do processo civilizador. Queremos acreditar, neste sentido, que muitas modalidades esportivas tendem a resgatar e a redefinir um vasto repertório de relações que há séculos o homem estabelece com a natureza, não apenas lúdicas, mas também de trabalho, de luta pela sobrevivência.

Com o desenvolvimento das técnicas, a Humanidade foi paulatinamente se libertando da necessidade imperiosa de investir todo o seu tempo na busca dos elementos necessários a sua subsistência. A estabilidade no suprimento alimentar, fabulosa conquista promovida pela Revolução Agrícola, propiciou a passagem do nomadismo para o sedentarismo. Agrupado em aldeias e apoiado em organização social e política que garantia sua defesa, o ser humano pôde paulatinamente empregar parte de seu tempo para o lazer. E não haveria de evitar a busca da almejada ludicidade em seu próprio repertório de práticas de sobrevivência: atividades desafiadoras (transpor rios de correnteza forte, galgar rochas íngremes, domar animais, caçar e pescar) poderiam doravante ser praticadas com o mero objetivo de diversão, ou mesmo de aprimoramento dessas mesmas técnicas, sem a desesperada necessidade de obter alimento imediato ou de fugir dos perigos. Buscando reconhecimento individual, os indivíduos poderiam competir entre si, disputando o melhor desempenho na travessia das águas, na capacidade de domínio de animais (montaria), na corrida, na acuidade de atingir um alvo com uma flecha ou bolandeira, e várias outras habilidades corporais importantes para o êxito de um grupamento humano.

Neste sentido, algumas atividades humanas que no passado tiveram significado de luta pela sobrevivência (busca de alimentos, fuga do perigo, etc.) parecem ter sido “reinventadas” com conotação lúdica e competitiva, tornando-se esboços de futuras modalidades esportivas. É o caso, supostamente, do alpinismo, da natação, das regatas, do surfe, do hipismo, da esgrima, do arco e flecha, da própria corrida, das várias formas de luta corporal, entre tantas outras modalidades esportivas baseadas no empenho individual em superar desafios impostos pelas forças da natureza, tais como a gravidade, a pressão do ar, a dinâmica das águas, o domínio de animais, etc. O conhecimento e manejo dos elementos da natureza compõem, em cada região, um amplo acervo cultural, e parece-nos razoável pensar que possivelmente os diferentes “gêneros de vida” e as diferentes paisagens naturais forneceram certas bases para diversas modalidades esportivas do mundo atual.

Interessante registrar a singularidade do golfe, cuja origem escocesa (oficialmente instituído em 1754, mas praticado informalmente desde o século XV) guarda estreita relação com a paisagem natural da região centro-leste daquele país: topografia suavemente ondulada, cobertura vegetal de gramíneas de tipo macio, solos bem drenados e concavidades naturais (BALE, 1989, p.154). Essa evidente conexão com o quadro natural sugere um amplo caminho de investigações geográficas. Uma delas é estudar a dimensão "ecológica" de cada modalidade esportiva, desde sua origem aos impactos ambientais atuais. Neste sentido, uma importante faceta da relação esporte-natureza são as modalidades de aventura que buscam contato direto com o meio natural. Estas podem ser compreendidas dentro de um movimento mais amplo e de longa data, que seria a busca de sítios naturais para a aventura recreativa, o que reflete, antes de tudo, formas socialmente construídas de conceber e contemplar a natureza. Os “esportes de aventura”, apoiados na banalização de conquistas tecnológicas, geram novas visões e possibilidades de experiência junto à natureza (BRUHNS, 1998; MARINHO, 1999). Augustin (1997) atenta para a emergência de um inacabado conjunto de práticas esportivas portador de uma “territorialidade incerta”, completamente distinta daquela verificada entre os esportes tradicionais. Percebe-se, neste movimento, a incorporação inédita de preocupações ecológicas no campo esportivo. A busca de aventura, da vertigem e da realização pessoal superam, nas novas modalidades em questão, a competição e a exibição para grandes plateias. Prescindem, portanto, de locais fixos para sua realização. Ao contrário, a noção de aventura pressupõe risco e novidade. A excitação inerente às



novas práticas esportivas necessita desafiar novas situações. Locais de natureza virgem oferecem indubitavelmente elevada carga potencial de aventura. Vale registrar que nesta nova prática “esportiva” está embutida uma certa idealização da natureza, mitificada no contato direto e desafiador com as forças naturais em “estado puro”, superadas pela suposta coragem, habilidade e sofisticada tecnologia. Os praticantes declaram-se “amantes e defensores da natureza”, mas nem sempre estão atentos ou conscientes dos impactos socioambientais decorrentes de suas práticas rituais (MASCARENHAS, 2002).

Considerando que mesmo as atividades cujos participantes estão imbuídos de um discurso ecológico tendem a gerar poluição e outros impactos indesejáveis, certamente o problema se agrava quando lidamos com modalidades fundadas nos princípios modernos de “conquista” e submissão da natureza pelo Homem. Talvez o caso mais gritante seja a tauromaquia, atividade baseada na vitória da inteligência humana sobre a “brutalidade” animal. Através de performances entusiasticamente saudadas pelo público como elegantes e harmoniosas, o toureiro em sua “superioridade moral” desafia a força bruta de um ser muito maior e muito mais forte, subjugando-o até o sacrifício final. Eis o suprassumo da modernidade: a vitória implacável da razão e da ciência, da civilização sobre a barbárie. Não por acaso, o avanço do ideário ambientalista nas últimas décadas foi decisivo para o recuo da tauromaquia, gerando banimento completo da atividade em diversos locais.

No caso do golfe, a modernidade se reveste de grande consumidora de recursos naturais. Primeiramente pela própria extensão do terreno: um campo de nove buracos demanda em média trinta hectares, enquanto o de dezoito requer em torno de cinquenta hectares. Pode-se dizer que nenhuma outra modalidade esportiva, para além do esqui, demanda estruturas artificiais tão extensas. O golfe tende a produzir instalações de superfície comparáveis aos circuitos de automobilismo (Formula 1), e certamente superando a maioria dos hipódromos. Os três campos de golfe cariocas (Itanhangá Golf Club, Gávea Golf & Country Club e o recente Campo Olímpico de Golfe) possuem, cada um, extensão equivalente a um bairro médio da cidade do Rio de Janeiro. Tem assim potencial para abrigar projetos habitacionais para dezenas de milhares de pessoas. Não por acaso, o golfe foi banido em todo o bloco comunista. Na China, até os anos 1970, até mesmo o futebol sofria interdições, pelo fato de consumir

“vastas superfícies” (quase um hectare para cada campo de futebol) em terrenos privilegiados para o cultivo (pois completamente planos) justamente num país em luta contra a fome (RIORDAN, 1978).

Um segundo aspecto a considerar é a demanda elevada de água para irrigação dos campos de golfe: nada menos que de 1,5 a 2 milhões de metros cúbicos diários<sup>2</sup>. Dispensável tecer comentários sobre a enorme importância deste recurso no mundo contemporâneo. Abundam casos de conflitos entre campos de golfe e comunidades vizinhas, como em zonas turísticas na Espanha, país de pouca capacidade hídrica, na disputa pela água. Nos Estados Unidos, o presidente Donald Trump propôs, em março de 2017, revogar uma lei de proteção hídrica, sob intenso protesto de ambientalistas, uma vez que seu claro intento era favorecer os campos de golfe, sendo ele proprietário de dezessete deles<sup>3</sup>. Na concepção da Justiça Ambiental, um grave impacto não é apenas “afetar” os ecossistemas em seu funcionamento, mas comprometer a sobrevivência de populações vulneráveis. A Justiça Ambiental busca incorporar a sociedade e suas necessidades fundamentais na percepção e no equacionamento dos conflitos ambientais.

Temos assim que nos esportes “modernos”, em geral, a relação com a natureza é basicamente funcional: ela serve como mero suporte para a diversão humana ou seus heroicos desafios, e como pano de fundo para as formidáveis performances atléticas. Pois a modernidade implica, ainda que simbolicamente, enfrentar, vencer e consumir a natureza. A natureza como um conjunto de forças que o Homem, dotado de técnica e ciência, desafia ou coloca a seu favor. Por fim, cumpre frisar que o golfe, enquanto esporte moderno, se insere neste rol de atividades no qual a natureza é suporte e recurso a ser consumido. Trata-se, ademais, de uma modalidade que se tornou eminentemente urbana, e enquanto tal, disputa com as demais atividades os recursos ambientais disponíveis no espaço urbano. Há, pois, uma dimensão conflituosa latente, conforme desenvolveremos a seguir.

---

<sup>2</sup> <http://www.golfe.tur.br/campodegolfe.php> (acesso em 16 de setembro de 2017)

<sup>3</sup> <http://www.golf.com/tour-news/2017/03/06/donald-trump-signs-water-rule-could-help-his-golf-courses> (acesso em 16 de setembro de 2017)

## O golfe e sua inscrição no espaço urbano

Em determinados contextos, a prática esportiva implica transformações significativas na forma e na dinâmica territoriais. Basicamente, o esporte deve ser encarado como uma atividade econômica, particularmente quando realizado em caráter oficial, de competição, e oferecido à sociedade (público espectador) como um artigo de consumo. Enquanto atividade econômica voltada para o entretenimento comercializado<sup>4</sup>, o esporte de alto rendimento precisa ser oferecido em lugares apropriados. São estádios, ginásios, pistas diversas, enfim, um amplo conjunto de equipamentos fixos na paisagem e geralmente de grande porte físico, o que resulta em maior capacidade de permanência (AUGUSTIN, 1995; VIGNEAU, 1998), gerando assim eventuais rugosidades. São também objetos de grande visibilidade na paisagem urbana, comparecendo assiduamente no repertório imagético da sociedade, como por exemplo nos mapas mentais, aqueles que procuram sintetizar a percepção humana em uma cartografia subjetiva, calcada em sentimentos do ser humano diante dos lugares (BALE, 1993).

Em suma, os esportes produzem uma paisagem própria, e esta estabelece um diálogo constante com a sociedade e com o entorno. Afetam o espaço geográfico e são também por ele afetados, variando amplamente conforme a modalidade (MASCARENHAS, 1999). Algumas modalidades esportivas de pouca ou nenhuma expressão midiática, e sem patrocínios, podem apresentar alto grau de informalidade, o que implica em baixo impacto espacial de sua prática. Diversas atividades prescindem mesmo de um suporte material, de forma que podem ser realizadas sem deixar rastro na paisagem, através de territorializações leves e fugazes. Nas praias do Rio de Janeiro, uma gama de atividades tais como “altinho”, frescobol e futebol de areia são de ocorrência cotidiana e não demandam estruturas artificiais. Outras, como futevôlei e beachtenis requerem apenas equipamentos de instalação provisória, e que, portanto, também não deixam marcas duradouras na paisagem. Seus praticantes dialogam com outros usuários da praia, de forma a negociar a mediação de conflitos de uso do espaço. Trata-se da ocorrência de microterritorialidades através da prática esportiva. E estes microterritórios contribuem na (re)elaboração contínua das identidades sociais.

---

<sup>4</sup> O processo de mercantilização/espetacularização do fato esportivo, algo que tende com potência crescente a afetar a própria natureza e organização dos esportes na atualidade, é trabalhado nos artigos de Chris Gratton (1998), Proni (2008) e Augustin (1995).

Pierre Bourdieu (1983, p.142), nas poucas mas fecundas ocasiões em que se debruçou sobre os esportes, desenvolveu reflexões em torno do “campo esportivo”. Este campo (que envolve também as espacialidades) está impregnado de valores e narrativas próprias. Tais narrativas asseguram sentidos e significados à prática esportiva. E operam na produção das identidades, pois o autor verifica como determinadas modalidades esportivas elaboram suas marcas de distinção social. O tênis e o golfe estando associados a segmentos considerados nobres da sociedade, enquanto o surfe se vincula à liberdade da juventude e até podemos na atualidade perceber o “skate” de rua com seu apelo à transgressão, desafiando a cidade produzida para o automóvel. Veremos mais adiante como esta noção de “campo” e a de “lucros de distinção” nos auxiliam metodologicamente para compreender as ações e as lógicas espaciais de uma modalidade como o Golfe.

Cada modalidade esportiva se define, primeiramente, por seu conjunto particular de regras. E estas sinalizam claramente a inserção concreta de cada modalidade no espaço, isto é, sua inscrição espacial: se terrestres, a extensão do terreno a ser ocupado e suas características essenciais (a configuração arquitetônica do espaço esportivo). Sugerimos que a infraestrutura esportiva de uma cidade corresponde, basicamente, a um conjunto de instituições e de instalações físicas destinadas a promover e garantir a prática regular do desporto. As instalações em pauta abrangem tanto aquelas exclusivamente criadas para o esporte (ginásios, quadras, piscinas, hipódromos, campos de golfe, pistas de corrida etc.), como aquelas a priori destinadas a fins outros, como à educação e ao lazer, mas utilizadas também para a prática esportiva.

Os equipamentos esportivos afetam diretamente a dinâmica urbana, cada um segundo uma lógica locacional e uma forma espacial que deriva da própria modalidade esportiva que o criou. Os hipódromos, por exemplo, tornaram-se equipamentos vistos como externalidade positiva no mercado imobiliário. Até meados do século XVIII, entretanto, as corridas de cavalo na Europa se realizavam geralmente em rústicas pistas providas apenas de cercas para aglomerar em pé os poucos curiosos e apostadores, em áreas mais afastadas do centro urbano. O crescimento das cidades e a expansão da indústria do espetáculo esportivo (venda de ingressos) propiciaram melhorias materiais significativas nesta paisagem, como a construção de arquibancadas e pavilhões sociais, que produziram o moderno

hipódromo (GAILLARD, 1984). E por fim, a famosa reforma do Barão de Haussmann em Paris emprestou “glamour” ao turfe, ao edificar no Bois de Boulogne o belíssimo e imponente Hipódromo de Antenil. Desde então, quase todas as grandes cidades que desejaram viver plenamente a belle époque dedicaram um lugar especial (junto aos bairros de elite) à construção de um majestoso hipódromo: o da Gávea, no Rio de Janeiro, o de Palermo, em Buenos Aires, o da Cidade Jardim, em São Paulo, dentre outros. Lembrando que, antes da “glamourização” do turfe, estes equipamentos localizavam-se em zonas populares, como na Mooca em São Paulo, ou na Zona Norte do Rio de Janeiro, tais como o Prado Fluminense e o Derby Club (MASCARENHAS, 1999).

Observando outro importante equipamento esportivo (os estádios de futebol), percebemos uma trajetória espacial distinta dos hipódromos. De esporte inicialmente elitizado, o futebol foi se popularizando, de forma que a tendência locacional dos estádios migrou dos bairros aristocráticos (Laranjeiras, no Rio de Janeiro, Graça, em Salvador, Moinho de Ventos em Porto Alegre) para bairros de classe média (Maracanã, Fonte Nova) ou mesmo para a periferia metropolitana, como o estádio “Barradão” em Salvador, ou o “Castelão” em Fortaleza (MASCARENHAS, 2014).

Embora fosse também praticado, muito informalmente, no Reino Unido, entre os séculos XVII e XIX, por camponeses em meio a rebanho de ovelhas (GRIMSLEY, 1966), o golfe sempre se definiu como esporte aristocrático e de presença constante no âmbito da realeza britânica. Esporte que se mantém elitizado inclusive pelo alto custo dos apetrechos e do próprio “aluguel” do campo, o chamado “Green Fee” — que no caso do Campo de Golfe Olímpico, pode custar 410,00 (quatrocentos e dez) reais para uma única partida de dezoito buracos. Valores semelhantes encontramos consultando os dois outros campos de golfe da cidade do Rio de Janeiro. Este valor perfaz quase a metade do salário-mínimo vigente no Brasil.

Por consumir extensas áreas que se mantêm verdes e silenciosas, tal esporte produz desejáveis amenidades que notavelmente valorizam os terrenos vizinhos. Desde o século XIX, sobretudo nos Estados Unidos e na Inglaterra Vitoriana, os parques urbanos se difundiram enquanto estratégia de valorização imobiliária (MUNFORD, 1998). Na prática, os campos de golfe atuam como os grandes

parques, enquanto elementos que agregam valor perene aos bairros circundantes. Exceto quando tais parques são apropriados por segmentos estigmatizados e/ou práticas sociais que supostamente comprometem questões de segurança e conforto ambiental, valores essenciais para determinado tipo de consumidor de espaços públicos. Neste sentido, sendo área de acesso restrito e elitizado, um campo de golfe tende a superar os parques urbanos enquanto elemento de valorização do entorno.

John Bale estima que no Reino Unido (onde tais campos de “monocultura” ocupam preciosos 80 mil hectares de terra) a presença de campos de golfe valoriza em média as propriedades mais próximas em cerca de 10% (BALE, 1989, p.156). O geógrafo norte-americano Bob Adams, por sua vez, acredita que em muitos casos campos de golfe são criados mais por finalidades de valorização fundiária que propriamente para a prática esportiva (ADAMS, apud BALE, op.cit, p.157). Na França, igualmente, o golfe tem servido amplamente aos interesses imobiliários, registrando-se o aumento do número de campos para além da expansão do número de praticantes, fato que reforça o principal papel deste equipamento (DESSE & MEUR-FEREC, 1994).

No Rio de Janeiro, valeria a pena investigar mais a fundo o caso do Gávea Golf & Country Club, situado no bairro de São Conrado e funcionando desde os anos 1920, e do Itanhangá Golf Club (criado em 1935): os interesses envolvidos em cada projeto, seu impacto construtivo e na valorização do entorno, entre outros aspectos. A localização de ambos, praticamente vizinhos, revela nitidamente seu conteúdo de classe e o momento preciso de expansão da mancha urbana carioca. Naquelas primeiras décadas do século XX, a zona sul já estava definida como o espaço residencial enobrecido da cidade, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de inserção de tais instalações, símbolos de distinção social, em outra parte da cidade. Ao mesmo tempo, por consumirem vastas superfícies, deveriam se alojar na “franja” da Zona Sul de então. O turfe, igualmente grande consumidor de espaço e “enobrecido”, resolveu sua questão locacional com o aterro na Lagoa Rodrigo de Freitas, ali criando em 1926 o Jockey Club. O golfe, por sua vez, se instalou em terrenos de uso ainda rural, mas certos de futura valorização, pois no “vetor” de expansão “qualificada” da urbe.

Para além do conteúdo material de sua espacialização em vastas e silenciosas zonas verdes, o golfe possui outro dispositivo gerador de valorização imobiliária. Ao lado do tênis, do iatismo e da equitação, a prática desta modalidade propicia o que Pierre Bourdieu definiu como “lucros de distinção”, devido a permanência de aspectos aristocráticos (BOURDIEU, 1983). Neste sentido, para além do conforto material de dispor da vizinhança de uma incontestável amenidade na paisagem urbana, os empreendimentos imobiliários situados ao redor de um campo de golfe dispõem de um capital simbólico significativo, expresso no conteúdo social desta prática esportiva.

Está por ser produzida uma Geografia Histórica da difusão do golfe, que articule por exemplo o êxito mais recente desta modalidade aos conteúdos da urbanização. A primeira grande expansão deste esporte, para além de seu reduto britânico, se dá no final do século XIX, mas é nos anos 1950 (a Federação Internacional de Golfe data de 1958, muito tardiamente em comparação com os demais esportes) que se realiza sua efetiva globalização. E este encontra justamente os Estados Unidos como nova “casa”, com acelerada proliferação de campos de golfe. Apostamos que a rápida suburbanização norte-americana, alimentada pela consolidação do automóvel, em muito favoreceu a exitosa expansão do golfe, pois o novo modelo (modernista) de cidade estendida e segregada acolhe plenamente a paisagem produzida por este esporte. Muito mais que mera atividade lúdica, o campo de golfe emerge então como componente de um novo pacote existencial de consumo hedonista e dotado de capital social de distinção no contexto do “American Dream”<sup>5</sup>.

Em suma, os equipamentos esportivos dialogam diretamente com a cidade e com seus mecanismos de reprodução social. A evolução urbana e a constante reconfiguração interna da cidade contribuem para definir e alterar as tendências locacionais de cada modalidade esportiva, e elas mesmas também evoluem, em importância e em conteúdo sociocultural. Vimos que determinados equipamentos tem o poder de ressignificar completamente seu entorno. No caso do golfe, sua inscrição espacial está claramente associada aos grandes interesses imobiliários, alimentando a produção de subúrbios nobres.

---

<sup>5</sup> Vale frisar que a maior incidência cotidiana do golfe nos Estados Unidos (medida em volume de assinatura de revistas especializadas, aquisição de equipamentos de golfe e presença desta modalidade nas escolas) se dá justamente no interior do país: Iowa, Michigan, Minnesota, Wisconsin etc. (BALE, 1989, p. 207)

Com base nesta constatação é que procedemos, a seguir, ao estudo da forma como este esporte se espacializou na cidade do Rio de Janeiro no contexto dos Jogos Olímpicos 2016.

### **O campo da discórdia e do paradoxo**

Em 1994, o Comitê Olímpico Internacional já assinava um acordo de cooperação com o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e logo no ano seguinte organizava a I Conferência Mundial sobre Esportes e Meio Ambiente, em Lausanne (Suíça), estabelecendo uma carta de princípios e compromissos a serem adotados pelas futuras cidades interessadas em sediar olimpíadas. Foi imediatamente criada a Comissão de Esporte e Meio Ambiente, que estabeleceu que as candidaturas deveriam fornecer o Estudo de Impactos Ambientais para cada instalação esportiva, além de instrumentos outros de valorização ambiental, como “recuperação de áreas danificadas” e “reutilização de instalações”. Em 1997, foi realizada a II Conferência Mundial sobre Esportes e Meio Ambiente, que ressaltou a importância do estímulo à prática esportiva como parte do projeto de construção de uma sociedade sustentável (SCHMMIT, 2002). E em 1999, culminando este movimento inicial, o COI criou sua própria Agenda 21 (em alusão direta ao documento gerado na Conferência Mundial do Meio Ambiente Rio Eco-92). Desde então, diversas cartas e leis foram produzidas no sentido da “ambientalização” dos Jogos (KARAMICHAS, 2013).

Seguindo a orientação geral do movimento olímpico, o Dossiê de Candidatura do Rio de Janeiro 2016, documento que fundamenta os princípios norteadores e ações centrais, salienta o compromisso ambiental em diversos aspectos e áreas da cidade, ainda que muito vagamente. Sob o lema “Jogos Verdes para um Planeta Azul”, anuncia a criação de uma “Divisão Olímpica Para a Sustentabilidade” (COB, 2009, vol. 1, p. 93), reunindo os três níveis de governo e prevendo, dentre outras metas, a construção de um Plano de Gestão de Sustentabilidade. Iniciativa que seria bem-vinda, considerando os preocupantes padrões de qualidade e justiça ambientais em nossa cidade. Não nos detivemos no exame minucioso da evolução das ações, mas nos consta o surgimento de uma primeira versão deste plano somente em março de 2013, e uma segunda versão já no ano do evento, 2016. Há indícios de que a preocupação ambiental tenha caminhado “a reboque” do motor central dos interesses envolvidos,



funcionando muito mais como vitrine e retórica legitimadora dos elevados gastos e impactos. Limitando-se ao que Acsehrad (2009, p.24) denominou “modernização ecológica das cidades”, pela ênfase nas adaptações tecnológicas, tais como sofisticados filtros antipoluição, reaproveitamento de águas pluviais, energias alternativas e outros, mas apenas nas instalações olímpicas, luxuosas “vitrines” ecológicas ilhadas na metrópole poluída e carente de saneamento básico.

O supracitado dossiê não previa o golfe. A inclusão desta modalidade esportiva no programa dos jogos se deu posteriormente à candidatura, fato que nos foi apenas revelado no exame do dossiê, pois ignorado em todos os documentos, pronunciamentos e matérias na imprensa a que tivemos acesso. Supomos que a inclusão do golfe tenha sido “sugerida” pelos organizadores do evento e gestores da cidade, uma vez que, conforme argumentamos anteriormente, esta modalidade produz uma espacialidade que conjuga plenamente com o modelo apresentado por David Harvey (1996) de cidade neoliberal empreendedorista. É de se especular, portanto, que a súbita decisão tenha contado com negociações envolvendo os agentes supracitados. Todavia, a ausência de transparência em determinados âmbitos decisórios do sistema olímpico não nos permite comprovar esta hipótese. A favor, temos apenas uma reportagem na qual o então presidente do COI, Thomaz Bach, declara que o prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, o pressionou pela construção do novo campo. Paes nega, transferindo posteriormente a responsabilidade para a Federação Internacional de Golfe<sup>666</sup>.

Cumprir registrar que em toda a história dos Jogos Olímpicos, o golfe compareceu em raríssimas ocasiões. Na realidade, apenas na segunda e na terceira edição dos Jogos, respectivamente em 1900 e 1904, quando o movimento olímpico estava ainda em plena fase inicial de desenhar sua configuração interna. Desde então, até a edição de 2016, tal modalidade não foi mais escalada no disputado rol de práticas atléticas que compõe o programa olímpico. Soa surpreendente a (re)introdução desta modalidade socialmente excludente e ecologicamente problemática (pelo supracitado elevado consumo de água), após 112 anos de afastamento, justamente quando o sistema olímpico, em plena crise de legitimidade pelas críticas contundentes ao modelo faustoso e gerador de “elefantes-brancos”,

---

<sup>666</sup> <https://oglobo.globo.com/esportes/presidente-do-coi-rebate-paes-sobre-campo-de-golfe-15436353> (acesso em 0 de agosto de 2017)

resultando em redução abrupta do quantitativo de cidades candidatas nos últimos sete anos (MASCARENHAS, 2016), aposta suas fichas na retórica ambiental.

Uma das possíveis razões para esta surpreendente medida seja a preocupação do COI em manter ou elevar os níveis de audiência televisiva, fonte muito importante de receita para o olimpismo. Desde 1980, quando o catalão Juan Antonio Samaranch, então presidente do COI, promoveu profunda transformação no sistema olímpico, visando sua plena comercialização em detrimento dos valores morais tradicionais, a aliança com a grande mídia tornou-se essencial (PRONI, 2008). E com ela, o fim do amadorismo, que excluía do evento os grandes astros internacionais do esporte e seu poder de alcançar maior audiência. A reestruturação olímpica implicou também a introdução de novas modalidades, segundo seu poder de atração comercial<sup>7</sup>. O golfe vem conquistando muito maior audiência planetária desde a era Tiger Woods (1997-2003), primeiro atleta na modalidade a alcançar ampla fama mundial e figurar entre os esportistas mais bem pagos do mundo. Portanto, a introdução do golfe nos Jogos era uma questão de tempo. Coube ao Rio de Janeiro arcar com a incumbência e seu custo ambiental.

A cidade dispunha de dois campos de golfe considerados de padrão internacional, mas o sistema olímpico vigente, em sua associação direta com as federações internacionais de cada modalidade esportiva e seus respectivos interesses econômicos, impõe padrões técnico-arquitetônicos praticamente inalcançáveis, exigindo assim que cada cidade-sede seja obrigada a construir novas instalações ou a remodelar as preexistentes, mesmo quando em satisfatórias condições de uso. Quadro este que sofreu alteração, mediante grande contestação internacional de ativistas e da imprensa geral, mediante a aprovação da Agenda 2020 em dezembro de 2014. Flexibilizaram as exigências construtivas, mas não a tempo de livrar o Rio de Janeiro do pesado pacote de encargos. Somente Tóquio (Jogos 2020) será

---

<sup>7</sup> Foi assim que o tênis ingressou no programa olímpico em 1988. Ignorado inicialmente pelos grandes astros da modalidade, tornou-se gradativamente prestigiado, sendo hoje o quinto mais importante evento do mundo para os tenistas. Pelas mesmas razões, em nossos dias, o COI vem buscando reconquistar a decadente audiência do público jovem através da inusitada inclusão de esportes “urbanos” e “radicais”, como o surfe, o basquete 3x3, o *softbol* e o skate, que estarão presentes nos Jogos Tóquio 2020 em decisão tomada em junho de 2017, já com os preparativos da cidade-sede em níveis avançados. Nota-se também a busca de legitimidade através da discreta aproximação a movimentos e questões contemporâneas como o debate sobre gênero, visando adotar provas em modalidades mistas (natação, atletismo, tiro, ect.) ampliar a presença feminina, combater a homofobia etc.

beneficiada pela nova agenda, reduzindo os elevados gastos mormente desnecessários (MASCARENHAS, 2016).

Mesmo antes da implantação da supracitada flexibilização construtiva por parte do COI, poderíamos, com algumas intervenções, adaptar o campo do Itanhangá Golf Club às exigências olímpicas. O próprio clube manifestou interesse em acolher o evento, mas o poder legislativo municipal, em dezembro de 2012, através do vereador Carlo Caiado (DEM), informou que somente acolheria tal possibilidade caso o referido clube arcasse com os gastos para tais adaptações<sup>8</sup>. O poder público entendeu que ceder parte expressiva de uma reserva ambiental ao grande capital seria mais interessante que adaptar um campo de golfe preexistente, atitude que, evidentemente, não agradou aos ambientalistas. Antes, porém, de adentrar o conflito ambiental em questão, cabe informar que um outro campo de golfe, situado na periferia da região metropolitana, poderia acolher os Jogos com muito menor custo e sem impacto ambiental, pois de propriedade municipal. Trata-se do Campo de Golfe de Japeri. Sendo objeto de políticas sociais inclusivas, qualquer investimento neste equipamento multiplicaria o legado olímpico. Todavia, consta que não foi jamais cogitado para tal fim: sua localização não condiz com o capital simbólico do golfe, muito menos com seu potencial de articulação com projetos imobiliários de alto padrão. Por fim, não condiz com o modelo de urbanismo olímpico<sup>9</sup> adotado pela gestão urbana pautada em princípios neoliberais.

A escolha da Barra, conforme apontamos anteriormente, corresponde a um determinado modelo de cidade adotado pelos setores hegemônicos na produção do espaço urbano carioca. E neste modelo, um novo campo de golfe se encaixa perfeitamente, pelo que já foi aqui exposto. Aproveitando-se do contexto olímpico da “cidade de exceção” (VAINER, 2011), a prefeitura decidiu suprimir quase 60.000 m<sup>2</sup> de uma área natural protegida, o Parque Natural Municipal da Reserva de Marapendi, incorporando-os ao terreno de propriedade particular contíguo à APA. O terreno pertence

---

<sup>8</sup> Reportagem da ESPN: *Em carta, Itanhangá Golf Club revela que não foi procurado para sediar Olimpíada-2016*. ([http://www.espn.com.br/noticia/299984\\_em-carta-itanhanga-golf-club-revela-que-nao-foi-procurado-para-sediar-olimpiada-2016](http://www.espn.com.br/noticia/299984_em-carta-itanhanga-golf-club-revela-que-nao-foi-procurado-para-sediar-olimpiada-2016), acesso em 14 de janeiro de 2018)

<sup>9</sup> O termo “urbanismo olímpico” foi criado pelo geógrafo catalão Francesc Muñoz, para designar os pressupostos e as particularidades do modo de planejamento urbano voltado para a preparação da cidade-sede nos eventos olímpicos. Cf Muñoz, 1996.

litigiosamente a um famoso e controvertido “latifundiário urbano” acusado de grilagem (LUZ & LEITE, 2016), sendo liberada pelo poder público a construção de condomínio de alto luxo, o Reserva Golf – Vista Mare Residenziale. Segundo pesquisadores em Direito, o caso, ao reunir uma longa série de irregularidades, “retrata exatamente o oposto do que caminha o Direito Internacional Ambiental, configurando verdadeiro estado de exceção normativo” (LUZ & LEITE, 2016, p. 114).

Diante do porte da agressão ambiental e das inúmeras irregularidades, a sociedade civil reagiu prontamente. Dois importantes movimentos, respectivamente denominados “Ocupa Golfe” e “Golfe pra quem?”, produziram documentos tecnicamente embasados e intensas manifestações, incluindo o acampamento por vários dias junto à Reserva Marapendi. O tema adquiriu grande repercussão a ponto de, em maio de 2014, o Ministério Público do Rio de Janeiro recomendar a suspensão da construção do campo de golfe, alegando falhas no licenciamento ambiental da obra. Diante das pressões, o prefeito da cidade prestou diversos depoimentos em público, sendo inclusive gerado extenso dossiê e um site denominado “Explica golfe”. Ativistas e intelectuais (sobretudo biólogos e advogados) cumpriram seu papel na denúncia desta “injustiça ambiental”. Todavia, nossas pesquisas e quase toda a literatura acadêmica (SHAW, 2008; BRAATHEN et al, 2014; RAEDER, 2010; HOLZ, 2011; HORNE & WHANNEL, 2012) apontam para o caráter implacável das forças de intervenção no espaço urbano quando se realizam megaeventos esportivos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem querer simplificar um processo recheado de complexidades, “citymarketing” pode ser considerada uma palavra-chave para definir nossa experiência na produção da cidade olímpica Rio 2016. Ou como afirmam os estudiosos do Observatório das Metrópoles (SANTOS et al, 2015, p.13), vivenciamos um novo ciclo de mercantilização da cidade, traduzido na incorporação de novas áreas e setores aos circuitos de acumulação capitalista. Um modelo de urbanismo olímpico que, pela monumentalidade impactante, pelos gastos vultosos e pelo autoritarismo predominante, em contraste com a incipiência das preocupações de natureza social e ambiental, mais nos aproxima das polêmicas experiências de

Pequim (2008) e Atenas (2004), que de Londres (2012), Barcelona (1992) ou Sidney (2000). Este “modelo” de urbanismo olímpico, definitivamente, não favorece a promoção da Justiça Ambiental.

Ao mesmo tempo, podemos afirmar que a opção pela reintrodução do golfe nos Jogos, independente do agente responsável por tal decisão, tenderia a agravar a problemática ambiental da cidade, pela natureza mesma dos campos de golfe e pela configuração atual deste esporte, atrelada a poderosos interesses imobiliários.

Em suma, o urbanismo olímpico contemporâneo (ao menos até os Jogos Rio 2016, já que a aprovação da Agenda 2020 tende a amenizar algumas de suas características mais impactantes) engendra formas de produção do espaço que favorecem coalizões políticas com o grande capital. Neste sentido, além de aprofundar as desigualdades socioespaciais, tende a gerar novos danos e conflitos ambientais, em contradição com todo o discurso de sustentabilidade vigente no sistema olímpico e presente nas promessas oficiais de legado dos Jogos Rio 2016.

## REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri (org.) (Org.) Justiça ambiental e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- \_\_\_\_\_. (org.) A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.
- APP NEWS. Donald Trump signs water rule that could help his golf courses. Disponível em: <http://www.golf.com/tour-news/2017/03/06/donald-trump-signs-water-rule-could-help-his-golf-courses>. Acesso em: 16 de setembro de 2017.
- AUGUSTIN, Jean-Pierre. Les Territoires Incertains du Sport. Cahiers de Géographie du Quebec, 41(114), 1997, pp.405-411.
- BALE, John. Landscapes of Modern Sports. Leicester: Leicester University Press (UK), 1994.
- \_\_\_\_\_. Sports Geography. Londres: E & F. N SPON, 1989.
- \_\_\_\_\_. Sport, Space and the City. New York: Routledge, 1993.
- BARBANTI, Valdir. O que é esporte? Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde, num 1, vol. 11, pp. 57-72, 2006.
- BIENENSTEIN, G., SANCHEZ, F., MASCARENHAS, G. The 2016 Olympiad in Rio de Janeiro: Who Can/Could/Will Beat Whom? Espaço e Sociedade (on line) ano 7, n. 19. 2012. Available: <http://www.uff.br/esportesociedade/index.html>
- BOURDIEU, Pierre. Como é possível ser esportivo? In: Questões de sociologia. Rio de Janeiro: marco Zero, 1983. p. 136-163.
- BRAATHEN, E.; SORBOE, C. M.; MASCARENHAS, G. . BRICS, mega-sport events and Rio de Janeiro as a city of exception. World Tensions, v. 10, p. 348-362, 2014.

BRUHNS, Heloísa. Visitando a natureza, experimentando intensidades. In: VASCONCELOS, Fábio (org.) Turismo e Meio Ambiente. Fortaleza: UECE, 1998, p. 152-168.

CABALLERO, Miguel. Presidente do COI rebate Paes sobre campo de golfe Disponível em: <https://oglobo.globo.com/esportes/presidente-do-coi-rebate-paes-sobre-campo-de-golfe-15436353#ixzz55bYJwyxK>. Acesso em: agosto de 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A condição espacial. São Paulo: Contexto, 2011, 160p.

COB (Comitê Olímpico Brasileiro). Dossiê de Candidatura do Rio de Janeiro a Sede dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. (Três volumes). Rio de Janeiro, 2009.

DESSE, René-Paul, MEUR-FEREC, Catherine. Le Golf en France: enjeux fonciers. Annales de Géographie (Bulletin de la Société de Géographie), 579, sep/oct 1994, p. 471-490.

GAILLARD, M. Les Hippodromes. Paris: La Palatine, 1984.

GRATON, Chris. The Economics of Modern Sport. Culture, Sport and Society, 1(1), May 1998.

GRIMSLEY, Will. Golf its history, people & events. New York: Prentice-Hall, 1966.

HARVEY, D. Do gerenciamento ao “empresariamento”: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio. In: Espaço & Debate. São Paulo: Núcleo de Estudos Regionais e Urbanos, nº 36, 1996, pp. 48-64.

\_\_\_\_\_. A produção capitalista do espaço. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2005.

HUIZINGA, J. Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura. São Paulo: Perspectiva, coleção Estudos, vol.4, 1996.

HOLZ, J-M. (org.) Les Jeux olympiques et leurs territoires. Perpignan: Press Universitaires de Perpignan, 2011.

HORNE, John & WHANNEL, Garry. Understand the Olympics. New York: Routledge, 2012.

KARAMICHAS, John. The Olympic Games and the Environment. New York: Palgrave Macmillan, 2013.

LEFEBVRE, H. The production of space. London: Blackwell, 1998.

LOGAN, John.; MOLOTCH, Harvey. Urban Fortunes: The political Economy of Place. Berkeley: University of California Press, 1990.

LUZ, C. K.; LEITE, R. S. O estado de exceção nos Jogos Olímpicos Rio-2016: a violação de direitos ambientais no caso do campo de golfe. Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global, Santa Maria, v. 4, n. 2, p. 88-112, ago. 2016.

LYRA, Felipe. Em carta, Itanhangá Golf Club revela que não foi procurado para sediar Olimpíada-2016. Disponível em [http://www.espn.com.br/noticia/299984\\_em-carta-itanhang-golf-club-revela-que-nao-foi-procurado-para-sediar-olimpiada-2016](http://www.espn.com.br/noticia/299984_em-carta-itanhang-golf-club-revela-que-nao-foi-procurado-para-sediar-olimpiada-2016). Acesso em 14 de janeiro de 2018.

MASCARENHAS, Gilmar. “Uma Introdução à Geografia dos Esportes”, Scripta Nova - Revista Eletrônica de Geografia y Ciencias Sociales, Universidade de Barcelona, marzo de 1999.

\_\_\_\_\_. A leviana territorialidade dos esportes de aventura: um desafio à gestão do ecoturismo. In: BRUHNS, H. e MARINHO, A. (orgs.) Turismo, lazer e natureza. Campinas: Manole, 2002, pp. 75-99.

\_\_\_\_\_. Globalização e políticas territoriais: os megaeventos esportivos na cidade do Rio de Janeiro. In: PACHECO, S.; MACHADO, M. (orgs.) Globalização, políticas públicas e reestruturação territorial. Rio de Janeiro: 7 letras, 2012, pp 92-108.

\_\_\_\_\_. Entradas e Bandeiras: a conquista do Brasil pelo futebol. 1. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

\_\_\_\_\_. O turvo horizonte da sustentabilidade no urbanismo olímpico e o caso Rio 2016. *Advir (ASDUERJ)*, v. 35, p. 84-93, 2016.

\_\_\_\_\_; OLIVEIRA, Leandro de Dias; PONTES, Jeferson Alexandre Pereira. “A Baía de Guanabara não é um Tema Olímpico”. *Revista Continentes*, [S.l.], n. 10, p. 69-86, jul. 2017.

MUNFORD, L. A cidade na História: suas origens, transformações e perspectivas. São Paulo: Martins Fontes.

MUÑOZ, F. Historic evolution and urban planning typology of Olympic Villages, Centre d’Estudis Olímpics i de l’Esport. Barcelona, 1996.

O CAMPO DE GOLFE. Disponível em: <http://www.golfe.tur.br/campodegolfe.php>. Acesso em: 16 de setembro de 2017.

OLIVEIRA, Nelma Gusmão de. O poder dos jogos e os jogos de poder: interesses em campo na produção da cidade para o espetáculo esportivo. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ e ANPUR, 2015.

POCIELLO, C. Les cultures sportives. Paris: PUF, 1995.

PRONI, M. A reinvenção dos Jogos Olímpicos: um projeto de marketing. *Esporte e Sociedade*, ano 3, n9, Jul.2008/Out.2008.

RAEDER, Sávio. Jogos & cidades: ordenamento territorial urbano em sedes de megaeventos esportivos. Brasília: Ministério do Esporte, 2010.

RIORDAN, James (ed.) Sports under Communism. London: C. Hurst and Co, 1978.

SANTOS JUNIOR, O.; GAFFNEY, C.; RIBEIRO, L.C. (orgs.) Brasil: impactos da copa do mundo 2014 e das Olimpíadas 2016. Rio de Janeiro. E-papers e Observatório das Metrôpoles, 2015.

SCHMITT, Pal. O movimento olímpico e o meio ambiente. In: TAVARES, O. DACOSTA, L e MIRANDA, R (orgs.) *Esporte, olimpismo e meio ambiente: visões internacionais*. Rio de Janeiro: Gama Filho, 2002.

SHAW, C. Five rings circus: myths and realities of the Olympic Games. Vancouver: New Society Publishers, 2008.

VAINER, C.B. Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. *A cidade do pensamento único. Desmanchando consensos*. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Cidade de Exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. In: *Anais do XIV Encontro da Associação Brasileira de Planejamento Urbano e Regional (ANPUR)*, Rio de Janeiro, 2011.

VIGNEAU, François. Les Espaces du Sport. Paris: PUF, 1998.